



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

Serviço a ser contratado: Laudos Radiológicos.

Área / Projeto: Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa - Pinheiral

Solicito por meio desta a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Setor Solicitante: Coordenação das UPAS.

Data: 13 / 11 / 15



Coordenação das UPAS
Viva Rio



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **00.343.941/0001-28**, com sede na Rua Ladeira da Glória, 99, Glória, Rio de Janeiro – Capital, vem através deste, informar que esta OSS celebrou o contrato de gestão com o Município de Pinheiral, através da Secretaria Municipal de Saúde – S.M.S, para o Hospital Municipal Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado na Rua Francisco Ribeiro de Abreu, nº 60 – Mutirão – Pinheiral/RJ, Rio de Janeiro, com vigência de 03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias contados a partir de 13 de Novembro de 2015, com término no dia 29 de Fevereiro de 2016.

Nesse sentido, houve a necessidade de contratação dos diversos serviços, de modo a não haver descontinuidade dos mesmos, visando garantir a qualidade do atendimento no Hospital, dentre eles o serviço de laudos radiológicos.

Visando a legalidade e transparência da contratação, foram encaminhados e-mails a diversas empresas, solicitando orçamento para o referido serviço. Buscamos a escolha do melhor preço e qualidade apresentados, de forma a atender as demandas do hospital em substituição à empresa que vinha prestando o serviço até então.

Em resposta à solicitação de contratação dos serviços, frisamos que se torna indispensável rápidas providências da Contratante no sentido de evitar situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Rio de Janeiro, 13 de Novembro de 2015.


Gerência de Aquisições e Logística

VIVA RIO

*Marina Maria Capellini
Matrícula: 117226
Gerência de Aquisições e Logística
VIVA RIO*

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa SERVIÇOS MEDICOS AMIM ELIAS LTDA – ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica de nº 02.885.595/0001-35 situada na Rua Papa Paulo VI nº 237 Jardim Amália – Volta Redonda/ RJ Cep: 27.251-340 .

Apresentação de proposta de R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais) mensal para Prestação de Serviços Radiológicos no Hospital Municipal de Pinheiral, responsável Dr Henrique de Castro Elias CRM: 5255173-8.

Angra dos Reis/ RJ



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, após análise do processo e comprovação de economicidade, a contratação de empresa para prestação de serviços radiológicos a serem executados no Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado no município de Pinheiral/RJ, sob a gestão da OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Data: 13/11/15

Setor Solicitante: Coordenação das UPAS

Assinatura do Solicitante/Responsável:

Carimbo:

[Handwritten signature]

[Stamp: COORDENADOR DE SERVIÇOS]



SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA

1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HENRIQUE DE CASTRO ELIAS, brasileiro, nascido em Campos/RJ no dia 02/01/1969, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico/empresário, carteira de identidade nº 5255173-8 CRM/RJ, CPF. 005.475.017-22, residente e domiciliado na Rua Alfredo Whately nº 365/103 bloco A, bairro Campos Elizios, Resende/RJ, CEP.27542-170 e AMIM ELIAS, brasileiro, nascido em Campos/RJ no dia 18/08/1936, casado sob o regime da comunhão universal de bens, médico/empresário, carteira de identidade nº 042379090-6 M.Ex, CPF. 240.123.607-44, residente e domiciliado na Rua Papa Paulo VI nº 237, bairro Jardim Amália, Volta Redonda/RJ, CEP.27215-340, únicos sócios componentes da sociedade SERVIÇOS MEDICOS AMIM ELIAS LTDA, com sede na Rua Papa Paulo VI nº 237, bairro Jardim Amália, Volta Redonda/RJ, CEP.27215-340, com seu ato constitutivo arquivado na JUCERJA sob o nº 3320620666-3 em 07/12/1998, inscrita no CNPJ sob o nº 02.885.595/0001-35, promove a 1ª (primeira) alteração contratual, para adequar aos termos da Lei 10.406/2002 do Novo Código Civil, passando a vigorar a partir desta data em conformidade com as cláusulas e condições da Consolidação Contratual a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O contrato social é consolidado, passando a vigorar a partir desta data em conformidade com as cláusulas e condições seguintes, nos termos da Lei 10.406/02 do Novo Código Civil.

PRIMEIRA:

DA DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob a denominação social de: "SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA".

§ único - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

SEGUNDA:

DA SEDE

A sede da sociedade é na Rua Papa Paulo VI nº 237, bairro Jardim Amália, Volta Redonda/RJ, CEP. 27251-340.

TERCEIRA:

DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social é a exploração do ramo de: "Serviços médicos de radiologia".



CONTABILIDADE GLÓRIA DE VOLTA REDONDA LTDA

Rua Neme Felipe, nº3 - Grupo 108 - Centro - Volta Redonda - RJ

QUARTA:

PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04 de janeiro de 1999.



QUINTA:

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, e assim distribuídas aos sócios:

HENRIQUE DE CASTRO ELIAS	95%	4.750 quotas	R\$ 4.750,00
AMIM ELIAS	5%	250 quotas	R\$ 250,00
TOTAIS.....	100%	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

§ 2º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento do outro sócio, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

SEXTA:

Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

SÉTIMA:

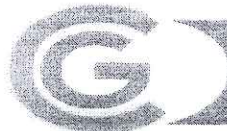
DA CESSÃO OU TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA:

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade caberá ao sócio **Henrique de Castro Elias**, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CONTABILIDADE GLORIA DE VOLTA REDONDA LTDA.

Rua Nere Felipe, 43 - Grupo 108 - Centro - Volta Redonda - RJ
CEP: 27215-090 - Tele/Fax: (24) 3347 2862 - www.contabilidadegloria.com.br

CNPJ 27.962.372/0001-55
REGISTRO CRC-RJ Nº 975



NONA:

DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio **Henrique de Castro Elias** perceberá mensalmente, a título de "Pró-Labore", importância combinada entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA:

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

§ primeiro - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos sócios, podendo elaborar documento escrito por todos os sócios substituindo a citada reunião.

§ segundo - Fica estabelecido que a sociedade não fará publicação de suas demonstrações financeiras, contábeis e editais.

DÉCIMA SEGUNDA: RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao outro, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a suas quotas a terceiros.

DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se o sócio remanescente optar pela dissolução da mesma.

§ primeiro - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.



§ segundo - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço, especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ quarto - Pode o sócio remanescente suprir o valor das quotas.

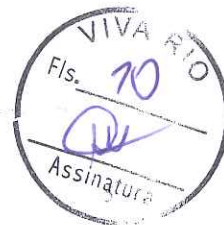
DÉCIMA QUINTA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade

DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Para dirimir as dúvidas suscitadas em razão deste contrato, os sócios, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.

DÉCIMA SÉTIMA: DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 do Novo Código Civil.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Volta Redonda, 12 de novembro de 2004.


HENRIQUE DE CASTRO ELIAS


AMIM ELIAS

OFÍCIO
V. REDONDA

TESTEMUNHAS:


SYNVALMURY GLÓRIA
CI 80681315-0 IFP/RJ
CPF. 036.281.167-91


JOSÉ LUIZ GLÓRIA
CI - IFP 80580616.3
CPF. 047.066.177-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: SERVICOS MEDICOS AMIM ELIAS LTDA	
Nire: 33.2.0520666-3	
Protocolo: 00-2004/196916-2 - 29/12/2004	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM E DATA ABAIXO.	10/01/2005. E O REGISTRO SOB O NUMERO
00001488672	
DATA: 10/01/2005	
 Valéria G. M. Senna SECRETARIA GERAL	



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.885.595/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/12/1998
NOME EMPRESARIAL SERVICOS MEDICOS AMIM ELIAS LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PAPA PAULO VI	NÚMERO 237	COMPLEMENTO	
CEP 27.251-340	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMALIA	MUNICÍPIO VOLTA REDONDA	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (024) 3472-862	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/01/2016** às **17:06:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

(024) 2102 03 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS



ALVARÁ DE LICENÇA

LICENÇA CONCEDIDA DE ACORDO COM O QUE ESTABELECEM OS CÓDIGOS TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO 006.170/00-3	NOME DO NAZAR SOCIAL SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA	DATA DE EMISSÃO 10/12/98
ENDEREÇO RUA ZAFÉ PAULO VI	Nº 237	COMPLEMENTO Bairro: JARDIM AMALIA
RUBRO DE ALIQUOTA SERVIÇOS MÉDICOS DE RADIOLOGIA		
INSCRIÇÃO DE OUTROS IMPOSTOS 3.145.0011.000.0	CPF DO CUC 13.555.505/0001-35	PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA PRESTACAO DE SERVIÇOS
OBSERVAÇÃO		DATA DE EMISSÃO 10/12/98
Diretor de Fazenda de A. Filho Fiscal de Tributos Mat: 084059 Diretor do DS/SMF		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
DO CONTRIBUINTE
PARA QUALQUER SOLICITAÇÃO À PREFEITURA É
INDISPENSÁVEL APRESENTAR ESTE CARTÃO

INSCRIÇÃO 006.170/00-3	NOME DO NAZAR SOCIAL SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA	DATA DE EMISSÃO 10/12/98
ENDEREÇO RUA ZAFÉ PAULO VI	Nº 237	COMPLEMENTO Bairro: JARDIM AMALIA
INSCRIÇÃO DE OUTROS IMPOSTOS 3.145.0011.000.0	CPF DO CUC 13.555.505/0001-35	PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA PRESTACAO DE SERVIÇOS
OBSERVAÇÃO		DATA DE EMISSÃO 10/12/98
Diretor de Fazenda de A. Filho Fiscal de Tributos Mat: 084059 Diretor do DS/SMF		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000868/16 - Serie 'A'

Via Internet

Departamento de Cobrança Administrativa da Dívida Ativa

Em atendimento ao solicitado por: **02885595000135**

CPF/CNPJ Número: **005.475.017-22**

Certifico que não consta débito com a Fazenda Municipal em relação ao imóvel abaixo identificado:

Inscrição Municipal: 3.145.0011.000-9

Nome do Contribuinte: AMIM ELIAS

Localização:

RUA PAPA PAULO VI

Complemento:

Lote: 21

Número: 00237

Bairro: JARDIM AMALIA

Quadra: O

Certidão emitida por processamento de dados, via internet, gratuitamente.

Sua autenticidade deverá ser confirmada no portal de Volta Redonda na internet, no endereço

<http://www.portalvr.com>

Certidão emitida às 10:02 do dia 13 de Janeiro de 2016.

Válida até 11 de Julho de 2016.

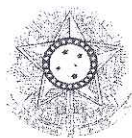
Port. 007/03-N/SMF



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2016.1.0318906-5
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 02.885.595/0001-35	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 06/04/2016 11:02 VÁLIDA ATÉ : 03/10/2016 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 639 de 06/04/2016 11:02	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICOS MEDICOS AMIM ELIAS LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.885.595/0001-35

Certidão n°: 10314857/2016

Expedição: 13/01/2016, às 09:54:39

Validade: 10/07/2016 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICOS MEDICOS AMIM ELIAS LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.885.595/0001-35, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02885595/0001-35

Razão Social: SERVICOS MEDICOS AMIM ELIAS LTDA

Endereço: RUA PAPA PAULO VI 237 / JARDIM AMALIA / VOLTA REDONDA / RJ / 27251-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2016 a 01/02/2016

Certificação Número: 2016010302433539373634

Informação obtida em 13/01/2016, às 09:53:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
Nº 000868/16 - Serie 'A'
Via Internet

Departamento de Cobrança Administrativa da Dívida Ativa

Em atendimento ao solicitado por: **02885595000135**

CPF/CNPJ Número: **005.475.017-22**

Certifico que não consta débito com a Fazenda Municipal em relação ao imóvel abaixo identificado:

Inscrição Municipal: 3.145.0011.000-9

Nome do Contribuinte: AMIM ELIAS

Localização:

RUA PAPA PAULO VI

Complemento:

Lote: 21

Número: 00237

Bairro: JARDIM AMALIA

Quadra: O

Certidão emitida por processamento de dados, via internet, gratuitamente.

Sua autenticidade deverá ser confirmada no portal de Volta Redonda na internet, no endereço

<http://www.portalvr.com>

Certidão emitida às 10:02 do dia 13 de Janeiro de 2016.

Válida até 11 de Julho de 2016.

Port. 007/03-N/SMF



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

IDENTIDADE Nº
MEX-014869562.0

CPF Nº
005 475 017-22

CERTIFICADO MILITAR Nº
01027205552 MEX.

TÍTULO ELEITORAL Nº
718237903-45

ZONA
047

SEÇÃO
0192

LOCAL E DATA
Volta Redonda, 24.01.92

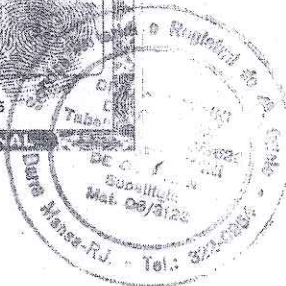
ASSINATURA DO PORTADOR
[Signature]

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 8.206/75

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



POLEGAR DIREITO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

HENRIQUE DE CASTRO ELIAS

CRM Nº
52 55.173-8

NACIONALIDADE
Brasileiro

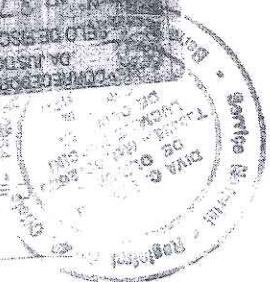
FLAÇÃO
Amim Elias

Assinatura do Presidente
Kelly de Castro Elias

DATA DE NASCIMENTO
02.01.69

DATA DE INSCRIÇÃO
24.01.92

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Doutoramento concedido nos termos da Lei nº 2.466/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO

Nome: HONORIO DE CASTRO ELIAS

CPF: 52.551.73-8

Data de Registro: 04/01/1992

Data de Nascimento: 02/01/1969

Assinatura: *[Assinatura]*

Registro Profissional: 04-888787-07AET-JL

Nome do Médico: CELYTE CASTRO ELIAS

Naturalidade: CAMPOS DOS GOMMEZES-RJ

Data de Exercício: 24/01/1992

Título de Emissão: 710157402-8

Localidade de Emissão: RIO DE JANEIRO-RJ, 19/03/2010

Assinatura do Presidente: *[Assinatura]*

Assinatura do Médico: *[Assinatura]*



CONTRATO Nº 168/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA. NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, Brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o nº 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.885.595/0001-35, com sede na Rua Papa Paulo VI, 237 - Jardim Amália - Volta Redonda/RJ, CEP: 27.251-340, na pessoa de seus representantes legais **HENRIQUE DE CASTRO ELIAS**, brasileiro, casado, médico/empresário, portador da identidade nº 5255173-8 CRM/RJ e do CPF sob o nº 005.475.017-22, residente e domiciliado na Rua Alfredo Whately nº 365, apt103 bloco A, Campos Elízios, Resende/RJ e de seu sócio **AMIM ELIAS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 04.237.9090-6 M.Ex, e do CPF sob nº 240.123.607-44, residente e domiciliado na Rua Papa Paulo VI, nº 237, bairro Jardim Amália, Volta Redonda/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiológicos para o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, situado no Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.



Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:



A vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, **com data de início em 13/11/2015 e término em 12/11/2016**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo primeiro – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Município de Pinheiral, com vigência até 12/11/2016 não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para essa mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serão executados de forma plena e cabal todos os serviços em objeto, obedecendo às especificações contidas neste Termo de Contrato.

Especificação dos Serviços

A CONTRATADA prestará os serviços de emissão de laudos radiológicos convencionais e alguns exames que utilizam contraste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, cuja parcela mensal estimada será de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** para prestação de serviços radiológicos. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada, conforme o caso, a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.



Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Sétimo - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro *rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Viva Rio e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de **12 (doze) meses**.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou



II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço, objeto deste Termo de Contrato, estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pinheiral e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure a assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados.

XIII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XV - o presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A representante da **CONTRATANTE** que será Gestora de Contratos é a Sra. Cláudia Nascimento Leite.

CONTRATANTE - VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital - RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: Sra. Cláudia Leite
E-mail: claudialeite@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia a Sra. Danielle Paes Barreto Terrell Eirin, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA.

Rua Papa Paulo VI, 237 – Jardim Amália – Volta Redonda/RJ
Telefone: (21) 98802-3172 / 3849-6100 - Ramal: 6152
Atenção: Sra. Danielle Paes Barreto Terrell Eirin
E-mail: costaaraujocontabilidade@uol.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.



IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

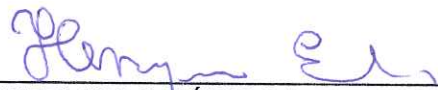
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 13 de Novembro de 2015.



VIVA RIO



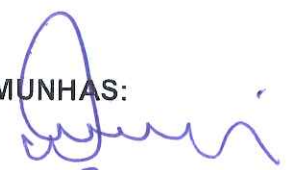
SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º


Leticia Anunciação
CPF: 008.308.737-68

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º


ROBERIA BARROS MOREIRA DA
02216320120



À

SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA.

Rua Papa Paulo, VI 237/ Jardim Amália – Volta Redonda – Rio de Janeiro/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos que os serviços de Laudos Radiológicos para atender ao Hospital Municipal Aurelino Gonçalves Barbosa (Pinheiral), localizado no município de Pinheiral, nos termos do **CONTRATO Nº 168/2015**, com valor global do Contrato de **R\$ 30.000,00 (ais)**, entre **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28, com sede na Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.885.595/0001-35, com sede na Rua Papa Paulo, VI 237/ Jardim Amália – Volta Redonda – Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 13/11/2015**, com previsão para **término em 12/11/2016** nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da Viva Rio, sob Gestão da Sra. Cláudia Nascimento Leite e Supervisora Sra. Paloma Dellatorres - Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: claudialeite@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 13 de Novembro de 2015.

Paloma Dellatorres
Matrícula: 11383
Contratante
VIVA RIO
Paloma Dellatorres
Supervisora de Contratos


Gestão de Aquisição e Logística
Viva Rio

Ana Maria Capellini
Matrícula: 117226
Gerência de Aquisições e Logística
VIVA RIO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 168/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS
AMIM ELIAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de CONTRATANTE e SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.885.595/0001-35, com sede na Rua Papa Paulo VI, 237 – Jardim Amália – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.251-340, na pessoa de seus representantes legais HENRIQUE DE CASTRO ELIAS, brasileiro, casado, médico/empresário, portador da identidade nº 5255173-8 CRM/RJ e do CPF sob o nº 005.475.017-22, residente e domiciliado na Rua Alfredo Whately n.º 365, apt103 bloco A, Campos Elízios, Resende/RJ e de seu sócio AMIM ELIAS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 04.237.9090-6 M.Ex, e do CPF sob nº 240.123.607-44, residente e domiciliado na Rua Papa Paulo VI, nº 237, bairro Jardim Amália, Volta Redonda/RJ, na qualidade de CONTRATADA, celebram este TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO N.º 168/2015 pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiológicos para o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado no município de Pinheiral/RJ, administrado pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 168/2015, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 13 de novembro de 2016 a 12 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados no Hospital Municipal Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado no município de Pinheiral/RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), cuja parcela mensal será no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Após a

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



29
El

assinatura do presente TERMO ADITIVO, o valor global constante na cláusula sétima do CONTRATO ORIGINAL passará a ser de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 13 de novembro de 2016.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

Serviços Médicos Amim Elias Ltda

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF/MF n.º

Lucas Pedrosa
Matrícula: 17991
Contratos
Viva Rio

165.877.827-06

2ª)

Nome:
CPF/MF n.º

Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

137.895.962-10

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Atendimento e Logística
VIVA RIO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 168/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS
AMIM ELIAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.885.595/0001-35, com sede na Rua Papa Paulo VI, 237 – Jardim Amália – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.251-340, na pessoa de seus representantes legais **HENRIQUE DE CASTRO ELIAS**, brasileiro, casado, médico/empresário, portador da identidade nº 5255173-8 CRM/RJ e do CPF sob o nº 005.475.017-22, residente e domiciliado na Rua Alfredo Whately nº 365, apt103 bloco A, Campos Elízios, Resende/RJ e de seu sócio **AMIM ELIAS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 04.237.9090-6 M.Ex, e do CPF sob nº 240.123.607-44, residente e domiciliado na Rua Papa Paulo VI, nº 237, bairro Jardim Amália, Volta Redonda/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 168/2015** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiológicos para o **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no município de Pinheiral/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 168/2015, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **09 (nove) meses**, a contar de **13 de fevereiro de 2017 a 12 de novembro de 2017**.

Parágrafo único - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados no **Hospital Municipal Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no município de Pinheiral/RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo passará a ser de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Parágrafo Segundo -- O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Terceiro -- Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 168/2015 passará a ser de **R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

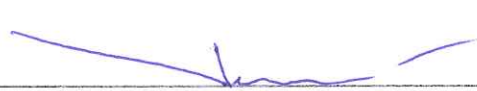
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 13 de Fevereiro de 2017.



VIVA RIO

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio



SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF/MF n.º

Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

137.895.964-10

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º 165.811.817-06

Lucas Pedrosa
Matrícula: 17991
Contratos
Viva Rio

Mariana da Silva
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições e Logística
VIVA RIO



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 168/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS
AMIM ELIAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.885.595/0001-35, com sede na Rua Papa Paulo VI, 237 – Jardim Amália – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.251-340, na pessoa de seus representantes legais **HENRIQUE DE CASTRO ELIAS**, brasileiro, casado, médico/empresário, portador da identidade nº 5255173-8 CRM/RJ e do CPF sob o nº 005.475.017-22, residente e domiciliado na Rua Alfredo Whately nº 365, apt103 bloco A, Campos Elízios, Resende/RJ e de seu sócio **AMIM ELIAS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 04.237.9090-6 M.Ex, e do CPF sob nº 240.123.607-44, residente e domiciliado na Rua Papa Paulo VI, nº 237, bairro Jardim Amália, Volta Redonda/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 168/2015** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiológicos para o **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no município de Pinheiral/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 168/2015, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de novembro de 2017 a 12 de novembro de 2018**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Pinheiral, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados no Hospital Municipal Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado no município de Pinheiral/RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo passará a ser de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 168/2015 passará a ser de **R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 13 de novembro de 2017.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



Henrique Elias

SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF/MF n.º

Rozângela da Costa Araújo
CPF: 008.308.737-08

2ª)

Nome:
CPF/MF n.º *120.082.897-61*

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 168/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N.º 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.885.595/0001-35, com sede na Rua Papa Paulo VI, 237 - Jardim Amália - Volta Redonda/RJ, CEP: 27.251-340, na pessoa de seus representantes legais **HENRIQUE DE CASTRO ELIAS**, brasileiro, casado, médico/empresário, portador da identidade nº 5255173-8 CRM/RJ e do CPF sob o nº 005.475.017-22, residente e domiciliado na Rua Alfredo Whately n.º 365, apt103 bloco A, Campos Elízios, Resende/RJ e de seu sócio **AMIM ELIAS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 04.237.9090-6 M.Ex, e do CPF sob nº 240.123.607-44, residente e domiciliado na Rua Papa Paulo VI, nº 237, bairro Jardim Amália, Volta Redonda/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 168/2015** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiológicos para o **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no município de Pinheiral/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 168/2015, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de novembro de 2018 a 13 de novembro de 2019.**

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Pinheiral, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados no Hospital Municipal Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado no município de Pinheiral/RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo passará a ser de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 168/2015 passará a ser de **R\$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 13 de novembro de 2018.

VIVA RIO
[Signature]
SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Testemunhas:

1ª) *[Signature]* 2ª) *[Signature]*

Nome:

CPF/MF n.º

Bruno Ignacio
Matrícula: 24695
Contratos
Viva Rio

Nome:

CPF/MF n.º

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 168/2015 QUE ENTRE SI FAZEM
O VIVA RIO E A EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS
AMIM ELIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.885.595/0001-35, com sede na Rua Papa Paulo VI, 237 – Jardim Amália – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.251-340, na pessoa de seus representantes legais **HENRIQUE DE CASTRO ELIAS**, brasileiro, casado, médico/empresário, portador da identidade nº 5255173-8 CRM/RJ e do CPF sob o nº 005.475.017-22, residente e domiciliado na Rua Alfredo Whately n.º 365, apt103 bloco A, Campos Elízios, Resende/RJ e de seu sócio **AMIM ELIAS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 04.237.9090-6-MEx, e do CPF sob nº 240.123.607-44, residente e domiciliado na Rua Papa Paulo VI, nº 237, bairro Jardim Amália, Volta Redonda/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **CONTRATO N.º 168/2015** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR:

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir o valor global do contrato 168/2015. O valor global atualizado do presente contrato é de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

Contrato inicial: Valor global de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Vigência de 12 (doze) meses de 13/11/2015 à 12/11/2016.

Termo Aditivo nº 001: Prorrogação por 03 (três) meses, de 13/11/2016 à 12/02/2017. Valor global de **R\$ 37.500,00** (Trinta e sete mil e quinhentos reais), com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Termo Aditivo nº 002: Prorrogação por 09 (nove) meses, de 13/02/2017 à 12/11/2017. Valor Global de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Termo Aditivo nº 003: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 13/11/2017 à 12/11/2018. Valor global de **R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais), com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

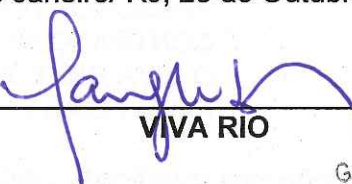
Termo Aditivo nº 004: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 13/11/2018 à 13/11/2019. Valor global de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e seus aditivos, não modificados por este Termo de Apostilamento.

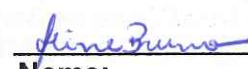


Rio de Janeiro/ RJ, 28 de Outubro de 2019.


VIVA RIO

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome:

CPF/MF n.º 082.411.957-61

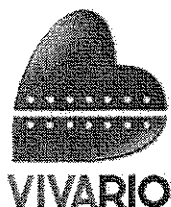
Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª)


Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

Nome:

CPF/MF n.º 120.082.894-61



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
168/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS AMIM
ELIAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.885.595/0001-35, com sede na Rua Papa Paulo VI, nº 237, Jardim Amália, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.251-340, na pessoa de seu representante legal **HENRIQUE DE CASTRO ELIAS**, brasileiro, casado, médico/empresário, portador da carteira de identidade nº 5255173-8, CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 005.475.017-22, residente e domiciliado a Rua Alfredo Whately nº 421, apt103 bloco A, Campos Elízios, Resende/RJ e de seu sócio **AMIM ELIAS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 04.237.9090-6 MEX e do CPF sob nº 240.123.607-44, residente e domiciliado na Rua Papa Paulo VI, nº 237, bairro Jardim Amália, Volta Redonda/RJ qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 168/2015** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da contratação de empresa especializada para prestação de serviços radiológicos – para o **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, administrados pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº 029/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de novembro de 2019 a 13 de novembro de 2020**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Pinheiral, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado no município de Pinheiral/RJ.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 2.500,00 (Dois mil, quinhentos reais)**.

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 029/2016 passará a ser em média de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 14 de novembro de 2019.


VIVA RIO
Assinado de forma digital por SERVICOS
MEDICOS AMIM ELIAS
LTDA.:02885595000135
Dados: 2021.05.17 14:26:30 -03'00'
JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO
SERVICOS MEDICOS AMIM
ELIAS LTDA.:02885595000135
EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA

Testemunhas:

1ª) 
Nome: **Aline Bruno**
CPF/MF n.º **082.440.952-62**
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª) 
Nome: **Lais Araujo Aguiar**
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio
CPF/MF n.º **122.162.717-13**



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
168/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS AMIM
ELIAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA OSS VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.343.941/0001-28**, com sede na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema – RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.885.595/0001-35, com sede na Rua Papa Paulo VI, nº 237, Jardim Amália, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.251-340, na pessoa de seu representante legal **HENRIQUE DE CASTRO ELIAS**, brasileiro, casado, médico/empresário, portador da carteira de identidade nº 5255173-8, CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 005.475.017-22, residente e domiciliado a Rua Alfredo Whately nº 421, apt103 bloco A, Campos Elízios, Resende/RJ e de seu sócio **AMIM ELIAS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 04.237.9090-6 MEX e do CPF sob nº 240.123.607-44, residente e domiciliado na Rua Papa Paulo VI, nº 237, bairro Jardim Amália, Volta Redonda/RJ qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 168/2015** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da contratação de empresa especializada para prestação de serviços radiológicos – para o **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, administrados pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº 168/2015, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **mais 6 (seis) meses, a contar de 15 de novembro de 2020 a 14 de maio de 2021**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Pinheiral, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados no Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado no município de Pinheiral/RJ.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 2.500,00 (Dois mil, quinhentos reais).**

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 168/2015, passará a ser em média de **R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 14 de novembro de 2020.

SERVICOS MEDICOS AMIM ELIAS
LTDA.:02885595000135

EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA

VIVA RIO
Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS
AMIM ELIAS LTDA.:02885595000135
Dados: 2021.01.15 16:02:12 -03'00'
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934

HENRIQUE DE
CASTRO
ELIAS:0054750172
2

Assinado de forma digital
por HENRIQUE DE CASTRO
ELIAS:00547501722
Dados: 2021.01.15
16:02:39 -03'00'

Testemunhas:

1ª) *Edson Aguiar*
Nome:
CPF/MF n.º 12216271x13

2ª) *Taissa Dantas Sousa*
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio
Nome:
CPF/MF n.º 185.277.404-R



**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
168/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS AMIM
ELIAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

OSS VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.343.941/0001-28**, com sede na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema – RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.885.595/0001-35, com sede na Rua Papa Paulo VI, nº 237, Jardim Amália, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.251-340, na pessoa de seu representante legal **HENRIQUE DE CASTRO ELIAS**, brasileiro, casado, médico/empresário, portador da carteira de identidade nº 5255173-8, CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 005.475.017-22, residente e domiciliado a Rua Alfredo Whately nº 421, apt103 bloco A, Campos Elízios, Resende/RJ e de seu sócio **AMIM ELIAS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 04.237.9090-6 MEX e do CPF sob nº 240.123.607-44, residente e domiciliado na Rua Papa Paulo VI, nº 237, bairro Jardim Amália, Volta Redonda/RJ qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 168/2015** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da contratação de empresa especializada para prestação de serviços radiológicos – para o **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, administrados pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº 168/2015, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de maio de 2021 a 14 de maio de 2022**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Pinheiral, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados no Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado no município de Pinheiral/RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 2.500,00 (Dois mil, quinhentos reais)**.

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 168/2015, passará a ser em média de **R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 14 maio de 2021

JOSE ROBERTO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

SERVICOS MEDICOS AMIM
ELIAS LTDA.:02885595000135

Assinado de forma digital por SERVICOS
MEDICOS AMIM ELIAS LTDA.:02885595000135
Dados: 2021.05.17 14:24:57 -03'00'

EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 082.411.957-61

Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
VIVA RIO

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º 221.627.113

Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Solicitação de Reajuste

9 mensagens

costaaraujocontabilidade@uol.com.br <costaaraujocontabilidade@uol.com.br> 12 de janeiro de 2022 12:02
Para: "alinebruno@vivario.org.br" <alinebruno@vivario.org.br>, "notaseatestos@vivario.org.com.br" <notaseatestos@vivario.org.com.br>, "thiagoreis@vivario.org.br" <thiagoreis@vivario.org.br>

Boa tarde

Venho por meio deste e-mail solicitar o reajuste conforme em anexo, segue também nota de outro tomador que já aplicou o reajuste.

Em caso de dúvidas pedimos que entre em contato.

Conte conosco!

Atenciosamente,
Soraya

Fone: (24) 3377-0540 / 3368-8184
Fone: (24) 98803-5455
www.costaaraujocontabilidade.com.br

Adicione nosso endereço de e-mail aos seus contatos e evite que nossas mensagens caiam em sua caixa de spam!

2 anexos



NFSE CACHOEIRA PAULISTA (2).pdf
35K



CARTA DR HENRIQUE CASTRO ELIAS.pdf
1355K

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br> 12 de janeiro de 2022 15:26
Para: Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>
Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde

Participo que a Empresa de Serviços Médicos Amim Elias, município de Pinheiral, solicita reajuste no valor do contrato.

O contrato prevê reajuste após 12 meses, mas não estipula qual e nem a porcentagem.

O mesmo está vigente desde 2015 e nunca teve reajuste.

O reajuste pelo IPCA acumulado desde 2015, início do contrato, daria R\$ 3.742,59.

Sendo um acumulado geral, daria um valor mais alto do que ele solicita.

Ele pede o valor de R\$ 3.500,00, conforme carta em anexo.

Peço seu de acordo.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

Aline Bruno.

Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487 (whatsApp).
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Viva Rio



CARTA DR HENRIQUE CASTRO ELIAS (1).pdf
1355K

Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

12 de janeiro de 2022 22:53

Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>

Ciente.

Paula peço que envie ofício informando a necessária adequação do valor contratualizado ao percentual estipulado pelos índices informados.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>

28 de janeiro de 2022 16:24

Para: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Cc: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Raquel, boa tarde

Segue minuta para sua apreciação e considerações.

No oportuno, peço a Aline que anexe a carta de solicitação de reajuste de Dr. Amim para seguir junto com o ofício.

Fico no aguardo.

Abçs, Paula

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Paula Lima

Assessora Administrativa

Gestão de Urgência e Emergência

Fone: +55 21 98111-4934

✉ paula@vivario.org.br



OF.VR. .22 REAJUSTE SERV.MEDICOS AMIM ELIAS LTDA.doc
53K

Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

29 de janeiro de 2022 09:31

Para: Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>

Cc: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Ótimo Paulinha

Pode enviar na segunda-feira.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

31 de janeiro de 2022 08:27

Para: Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>

Cc: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Bom dia

Segue a carta de solicitação de reajuste para o Serviço médicos Amin Elias.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



CARTA DR HENRIQUE CASTRO ELIAS.pdf
1355K



OF.VR. .22 REAJUSTE SERV.MEDICOS AMIM ELIAS LTDA.doc
53K

Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>

31 de janeiro de 2022 17:15

Para: Thiago Duarte Reis <thiagoreis@vivario.org.br>, ALINE CONTRATOS <alinebruno@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Cc: Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Boa Tarde Thiago,

Encaminhamos o Ofício N°.173/VivaRio/2022, pertinente ao reajuste de contrato da Empresa de Serviços Médicos Amim Elias, para que seja protocolado junto a Secretaria.

Ficamos no aguardo do envio do protocolo para compor o banco de dados da gestão.

Desde já agradecemos.

Abçs,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



OF.VR.173.22 REAJUSTE SERV.MEDICOS AMIM ELIAS LTDA c.pdf
433K

Thiago Duarte Reis <thiagoreis@vivario.org.br>

1 de fevereiro de 2022 11:15

Para: Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>

Cc: ALINE CONTRATOS <alinebruno@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>, Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Prezados bom dia,

segue anexo o protocolo do ofício.

Atenciosamente,

Thiago Duarte Reis
Gerente Administrativo - Projeto Pinheiral
Contato: (24) 98849-1146

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Oficio 173 - Viva Rio_2022.pdf
564K

Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>

1 de fevereiro de 2022 11:28

Para: Thiago Duarte Reis <thiagoreis@vivario.org.br>

Cc: ALINE CONTRATOS <alinebruno@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiogolima@vivario.org.br>, Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Bom Dia Thiago,

Muito obrigada pelo pronto atendimento.

Abçs,
Paula Lima

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2022.

Ofício Nº .173/VivaRio/2022

Ao

Ilmo.

Sr. Everton da Silva Alvim

Secretário Municipal de Saúde

Rua Nini Cambraia, 150 – Cep:27.197-000 – Centro – Pinheiral

Assunto:

Ilustríssimo Senhor,

A Organização Social VIVA RIO, associação sem fins econômicos, filantrópica, inscrita no CNPJ/MF nº 00343941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, através de sua Gestora de Contratos de Urgências e Emergências abaixo firmada, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Sa.,, participar que a Empresa de Serviços Médicos Amim Elias, solicita reajuste no valor do contrato.

Cabe esclarecer que o contrato prevê reajuste após 12 meses, mas não estipula qual e nem a porcentagem.

O mesmo está vigente desde 2015 e até a presente data não foi aplicado nenhum índice de reajuste.

Conforme carta em anexo, é solicitado o valor de R\$ 3.500,00

O reajuste pelo IPCA acumulado desde 2015, início do contrato, daria R\$ 3.742,59, sendo o acumulado geral um valor mais alto do que o solicitado.

Certos de que contaremos com a vossa compreensão e apoio, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19332
Viva Rio

Nizia Raquel Reis Nonato da Silva
Gestora de Contratos de Urgência e Emergência
VIVA RIO



À Empresa SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA
CNPJ: 02.885.595/0001-35
Endereço: Rua Papa Paulo VI, nº 237
Bairro: Jardim Amália
Volta Redonda – RJ – CEP: 27.251-340

Por meio desta o representante da empresa Dr Henrique de Castro Elias faço minha solicitação de reajuste de Aumento Salarial a partir de Janeiro de 2022 com base em Pinheiral que era de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) o mesmo salário à empresa VIVA RIO inscrita no CNPJ de nº 00.343.941/0001-28 situada a Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema – 1º Andar – Rio de Janeiro – RJ.

Angra dos Reis, 12 de Janeiro 2022.

HENRIQUE DE CASTRO
ELIAS:00547501722

Assinado de forma digital por HENRIQUE
DE CASTRO ELIAS:00547501722
Dados: 2022.01.12 11:58:22 -03'00'

HENRIQUE DE CASTRO ELIAS
CPF: 005.475.017-22



À Empresa SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA
CNPJ: 02.885.595/0001-35
Endereço: Rua Papa Paulo VI, nº 237
Bairro: Jardim Amália
Volta Redonda – RJ – CEP: 27.251-340

Por meio desta o representante da empresa Dr Henrique de Castro Elias faço minha solicitação de reajuste de Aumento Salarial a partir de Janeiro de 2022 com base em Pinheiral que era de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) o mesmo salário à empresa VIVA RIO inscrita no CNPJ de nº 00.343.941/0001-28 situada a Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema – 1º Andar – Rio de Janeiro – RJ.

Angra dos Reis, 12 de Janeiro 2022.

HENRIQUE DE CASTRO
ELIAS:00547501722

Assinado de forma digital por HENRIQUE
DE CASTRO ELIAS:00547501722
Dados: 2022.01.12 11:58:22 -03'00'

HENRIQUE DE CASTRO ELIAS
CPF: 005.475.017-22

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
168/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS AMIM
ELIAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.885.595/0001-35, com sede na Rua Papa Paulo VI, nº 237, Jardim Amália, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.251-340, na pessoa de seu representante legal **HENRIQUE DE CASTRO ELIAS**, brasileiro, casado, médico/empresário, portador da carteira de identidade nº 5255173-8, CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 005.475.017-22, residente e domiciliado a Rua Alfredo Whately nº 421, apt103 bloco A, Campos Elízios, Resende/RJ e de seu sócio **AMIM ELIAS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 04.237.9090-6 MEX e do CPF sob nº 240.123.607-44, residente e domiciliado na Rua Papa Paulo VI, nº 237, bairro Jardim Amália, Volta Redonda/RJ qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da contratação de empresa especializada para prestação de serviços radiológicos, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, administrado pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 168/2015, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de maio de 2022 a 14 de maio de 2023**.

Parágrafo Primeiro - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Município de Pinheiral e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 3.500,00 (Três mil, quinhentos reais)**.

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 168/2015, passará a ser em média de **R\$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 14 maio de 2022.


JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

SERVICOS MEDICOS

AMIM ELIAS

LTDA.:02885595000135

EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA

Assinado de forma digital por
SERVICOS MEDICOS AMIM ELIAS
LTDA.:02885595000135
Dados: 2022.04.11 10:46:57 -03'00'

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 082.4m.957-62

Aline Bruno

Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 122.627.777-7

Lais Aguiar
atricula: 26680
Contratos
Viva Rio

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
168/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS
AMIM ELIAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.885.595/0001-35, com sede na Rua Papa Paulo VI, nº 237, Jardim Amália, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.251-340, na pessoa de seu representante legal **HENRIQUE DE CASTRO ELIAS**, brasileiro, casado, médico/empresário, portador da carteira de identidade nº 5255173-8, CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 005.475.017-22, residente e domiciliado a Rua Alfredo Whately nº 421, apt103 bloco A, Campos Elízios, Resende/RJ e de seu sócio **AMIM ELIAS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 04.237.9090-6 MEX e do CPF sob nº 240.123.607-44, residente e domiciliado na Rua Papa Paulo VI, nº 237, bairro Jardim Amália, Volta Redonda/RJ qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da contratação de empresa especializada para prestação de serviços radiológicos, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, administrado pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 168/2015, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de maio de 2023 a 14 de maio de 2024**.

Parágrafo Primeiro - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Município de Pinheiral e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 3.500,00 (Três mil, quinhentos reais)**.

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

SERVICOS MEDICOS AMIM
ELIAS LTDA.:02885595000135
HENRIQUE DE CASTRO

Assinado de forma digital por SERVICOS
MEDICOS AMIM ELIAS LTDA.:02885595000135
Dados: 2023.07.13 10:27:07 -03'00'
Assinado de forma digital por HENRIQUE DE
CASTRO ELIAS:00547501722

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 168/2015, passará a ser em média de **R\$ 279.000,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 maio de 2023.



VIVA RIO

Pedro Daniel Strozenberg
Presidente do Conselho de Administração
Viva Rio

SERVICOS MEDICOS AMIM
ELIAS LTDA.:02885595000135

Assinado de forma digital por SERVICOS
MEDICOS AMIM ELIAS LTDA.:02885595000135
Dados: 2023.07.13 10:25:34 -03'00'

HENRIQUE DE
CASTRO
ELIAS:00547501722

Assinado de forma digital por
HENRIQUE DE CASTRO
ELIAS:00547501722
Dados: 2023.07.13 10:26:12 -03'00'

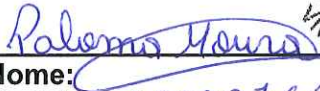
EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA

Testemunhas:

1ª) 

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio

Nome:
CPF/MF nº 022.444.557-62

2ª) 

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1150092
Viva Rio

Nome:
CPF/MF nº 155227617-17



**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 168/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS
AMIM ELIAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.885.595/0001-35, com sede na Rua Papa Paulo VI, nº 237, Jardim Amália, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.251-340, na pessoa de seu representante legal **HENRIQUE DE CASTRO ELIAS**, brasileiro, casado, médico/empresário, portador da carteira de identidade nº 5255173-8, CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 005.475.017-22, residente e domiciliado a Rua Alfredo Whately nº 421, apt103 bloco A, Campos Elízios, Resende/RJ e de seu sócio **AMIM ELIAS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 04.237.9090-6 MEX e do CPF sob nº 240.123.607-44, residente e domiciliado na Rua Papa Paulo VI, nº 237, bairro Jardim Amália, Volta Redonda/RJ qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

p

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da contratação de empresa especializada para prestação de serviços radiológicos, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, administrado pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 168/2015, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de maio de 2024 a 14 de maio de 2025**.

Parágrafo Primeiro - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Município de Pinheiral e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 3.500,00 (Três mil, quinhentos reais)**.

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.



Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 168/2015, passará a ser em média de **R\$ 321.000,00 (Trezentos e vinte e um mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 maio de 2024.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

SERVICOS MEDICOS AMIM ELIAS
LTDA:02885595000135

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS
AMIM ELIAS LTDA:02885595000135
Dados: 2024.06.13 09:25:16 -03'00'

EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

Testemunhas:

1ª)

Nome: BC. 175-107-36
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio



**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 168/2015 QUE ENTRE SI
FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA
SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA.,
NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Diretor Executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.885.595/0001-35, com sede na Rua Papa Paulo VI, nº 237, Jardim Amália, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.251-340, na pessoa de seu representante legal **HENRIQUE DE CASTRO ELIAS**, brasileiro, casado, médico/empresário, portador da carteira de identidade nº 5255173-8, CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 005.475.017-22, residente e domiciliado a Rua Alfredo Whately nº 421, apt103 bloco A, Campos Elízios, Resende/RJ e de seu sócio **AMIM ELIAS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 04.237.9090-6 MEX e do CPF sob nº 240.123.607-44, residente e domiciliado na Rua Papa Paulo VI, nº 237, bairro Jardim Amália, Volta Redonda/RJ qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência da contratação de empresa especializada para prestação de serviços radiológicos, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, administrado pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 168/2015, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de maio de 2025 a 14 de maio de 2026**.

Parágrafo Primeiro - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Município de Pinheiral e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.



Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 168/2015, passará a ser em média de **R\$ 363.000,00 (Trezentos e sessenta e três mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 20/05/2025 15:00:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

**SERVICOS MEDICOS
AMIM ELIAS**

LTDA.:02885595000135

Assinado de forma digital por
**SERVICOS MEDICOS AMIM ELIAS
LTDA.:02885595000135**

Dados: 2025.05.13 09:14:12 -03'00'

EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
LUCIANA DE MENDONÇA COSTA
Data: 21/05/2025 09:59:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente
BRUNA ARAUJO VIEIRA DE LIMA
Data: 21/05/2025 10:47:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2025.

À SERVIÇOS MÉDICOS AMIM ELIAS LTDA
CNPJ nº 02.885.595/0001-35

A/C: Sr. Henrique de Castro Elias

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº 168/2015, para prestação de serviços radiológicos – para o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado no Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, administrados pela OSS VIVA RIO, vem notificar que:

Considerando o item XV da Cláusula Décima Primeira do referido Contrato que diz que: “o presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato”.

Serve a presente para dar-lhe ciência da rescisão contratual a partir do dia **21 de agosto de 2025**, devendo vossa empresa atuar até o dia 20 de agosto de 2025.

Solicitamos à vossa empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva rescisão a partir da data informada.

Agradecemos pelos serviços prestados e a boa parceria durante todo o tempo de contrato.

Sem mais,
Atenciosamente,

Edgard Almeida de Oliveira
Matrícula N1119712
Contratos
Viva Rio

Gerência de Aquisições e Contratos
VIVA RIO